

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE – Ano 10 – Nº 27, fl. 01, que disponibilizou no dia 08 de fevereiro de 2023 e publicou no dia 09 de fevereiro de 2023 a Portaria nº 85/2023, **onde se lê:** “KAROENA VIEIRA SARAIVA CASIMIRO”, **leia-se:** “KAROENNA VIEIRA SARAIVA CASIMIRO.”

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 15 de fevereiro de 2023.

Juliana Cardoso Lima Banhos Pinheiro
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*** **

TRIBUNAL PLENO

ACÓRDÃO

ACÓRDÃO Nº 314/2023

PROCESSO Nº: 04785/2010-0

NATUREZA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

ENTIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

EXERCÍCIO: 2010

RESPONSÁVEIS: MARIA IZOLDA CELA DE ARRUDA COELHO E DANIEL GERARDO RAVIOLO

RELATOR: CONSELHEIRO ERNESTO SABOIA

SESSÃO DE JULGAMENTO: PLENO VIRTUAL DE 06 A 10 DE FEVEREIRO DE 2023

EMENTA: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. INSTAURADA PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ. IRREGULARIDADES VERIFICADAS NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS RECEBIDOS POR MEIO DO CONVÊNIO N.º 250/2006, TENDO COMO OBJETO A MANUTENÇÃO DO PROJETO PRIMEIRAS LETRAS. EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, ART. 212 DO REGIMENTO INTERNO DO TCU, APLICÁVEL AO PRESENTE FEITO EM FACE DO DISPOSTO NO ART. 122 DO REGIMENTO INTERNO DO TCE/CE, ART. 485, I DO CPC. ARQUIVAMENTO. EXPEDIENTES NECESSÁRIOS.

Vistos e relatados estes autos nº 04785/2010-0, **TOMADA DE CONTAS ESPECIAL** instaurada pela **Secretaria da Educação do Estado do Ceará – SEDUC**, em face da Organização Não Governamental Comunicação e Cultura, representada por **DANIEL GERARDO RAVIOLO**, para apuração de irregularidades verificadas na prestação de contas dos recursos recebidos por meio do **Convênio n.º 250/2006**, tendo como objeto a manutenção do Projeto Primeiras Letras.